

Ilústrissimo Senhor
Aquiles Pires
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Projeto de Lei nº _____ / 2022

Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 7º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Santana do Livramento.

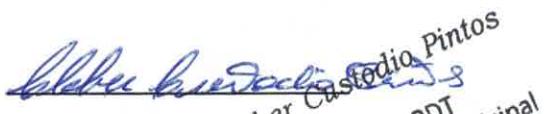
Art. 1º O art. 7º da Lei nº 2.620/1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º São requisitos para provimento em cargo público municipal:
I - ser brasileiro ou equiparado por lei;
II - ter idade mínima de dezoito anos;
III - estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
IV - ter atendido as condições prescritas em lei para o cargo;
V - gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
VI - possuir aptidão para o exercício do cargo;
VII - ter boa conduta pública e privada.

Parágrafo Único. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público e processo seletivo para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos para contratação por tempo determinado."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento/RS, 29 de junho de 2022.


Cleber Custódio Pinto
Vereador – PDT
Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA

O Vereador Cleber Custódio Pintos, integrante da bancada do PDT, vem apresentar para deliberação plenária o presente projeto de lei, que visa acrescentar ao Estatuto dos Servidores Públicos de Santana do Livramento um dispositivo legal que garanta a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência em cargos públicos, tanto em concursos públicos quanto em processos seletivos organizados pelo Poder Executivo.

O direito à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência está garantido pela própria Constituição Federal e com base nela os mais diversos Municípios e Estados do Brasil já incluíram em seus Estatutos o referido direito, fortalecendo a ideia da inclusão social também na administração pública.

Nesse sentido, o acréscimo do parágrafo único ao Artigo 7º da Lei nº 2.620/1990 regulamentará a questão em nosso Município.

Santana do Livramento/RS, 29 de junho de 2022.



Cleber Custódio Pintos

Vereador – PDT

Cleber Custodio Pintos
Vereador PDT
Poder Legislativo Municipal